



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300 ou 3418-1466
Site: www.itariri.sp.gov.br E mail: prefeitura@itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 2.018/18, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

“ALTERA A LEI ORDINÁRIA 1.778 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Ordinária realizada em 06 de junho de 2.018, aprovou por 10 (dez) votos favoráveis, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 1.778 de 04 de novembro de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal de Itariri, autorizado a conceder cesta básica alimentícia mensal, a todos os servidores ativos, que compõem o Quadro de servidores municipais inclusive aos Agentes Comunitários, aos servidores integrantes do Quadro do Magistério Municipal, descritos nos Incisos I e II do artigo 4º da Lei Complementar 054/07 de 08 de novembro de 2.007 e aos Conselheiros Tutelares, deste Município”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 12 DE JUNHO DE 2018.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL